

Lei n.º 70

Cidadão Francisco Schwarz, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da lei, etc.

Faco saber que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a lei seguinte:

O Povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes.

Decreta:

Artº 1º - Fica aberto um Crédito Especial na importância de  
Cr\$ 2.400,00, para atender ao pagamento da qualificação ao Secreta-  
rio da Câmara Municipal.

Artº 2º - As despesas decorrentes correrão, neste exercício, por  
conta do provável excesso de arrecadação deste ano.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 1 de Abril de 1948

Franziskan

Prefeito Municipal